



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (DIGITAL) nº 00194929

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 24.017

Matinhos, 25 de Setembro de 2006

IMÓVEL: Apartamento n.º 05 (cinco), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO CARIBE", situado na Rua Bandeirantes, em Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com área construída privativa de 107,9900 m², sendo 54,58 m² no pavimento inferior e 53,41 m² no pavimento superior, área construída total de 107,9900 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,198070 e quota do terreno de 108,146476 m². O referido condomínio encontra-se edificado sobre o lote de terreno n.º 13, da quadra n.º 33, da planta "Cidade Balneária Caiubá", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Bandeirantes, por 39,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote n.º 14, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 12, e na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com o lote n.º 21,00, todos da mesma quadra e planta, perfazendo a área total de 546,00 m². Indicação Fiscal: 2D.005.033.0013.0005.

PROPRIETÁRIA: MARIA BERNADETE DAMAS, CPF 355.496.619-34, RG 3.090.243-2/SSP-PR, brasileira, solteira, maior, assistente social, residente e domiciliada na Rua Eça de Queiroz, n.º 99 - Ahú, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 38.786, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, do Provimento n.º 60/2005, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimimento.

R.1-24.017, de 25 de Setembro de 2006.

PROTOCOLO N.º 38.840 de 21/06/2006. COMPRA E VENDA: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial Distrital da Barreirinha, Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Joaquim Vieira Maciel, as fls. n.º 099/101, do livro n.º 190, em data de 29/11/2005, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Maria Bernadete Damas, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **CAZUIOSHI SAIZAKI**, CPF 171.849.409-20, RG 1.101.248/SSP-PR, brasileiro, bancário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 05/01/1979, com **SONIA MARIA DAMAS SAIZAKI**, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 648, em Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já recebidos. A vendedora declara na referida escritura que não se acham vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadora e nem agro-produtora rural, e portanto não incursa nas leis e obrigações que regem a matéria. ITBI n.º 944/2006. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 40,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GLM

AV.2-24.017, de 25 de Setembro de 2006.

PROTOCOLO N.º 38.840 de 21/06/2006. PACTO ANTENUPCIAL: conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na 7.ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, as fls. n.º 256, do livro n.º 0760-N, em data de 07/12/1978, e consoante certidão de casamento termo n.º 598, lavrada as fls. n.º 598, do livro n.º 3-B aux., em data de 05/01/1979, da Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que os proprietários, Cazuioishi Saizaki, e sua mulher, Sonia Maria Damas Saizaki, são casados pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, sob as condições de que todo bem por eles adquiridos, anteriormente e na vigência de seu casamento, fica pertencendo em comum aos cônjuges, prevalecendo quanto ao mais ao mais as disposições de direito em vigor. Custas Serventia: R\$ 2,10 (20 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GLM

R.3-24.017, de 05 de Agosto de 2011.

PROTOCOLO N.º 86.994 de 06/07/2011. COMPRA E VENDA: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial Distrital de Uberaba, Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Patrícia Lazzarotto, fls. n.º 111/113, do livro n.º 473N, em data de 11/02/2011, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Cazuioishi Saizaki, já qualificado e sua esposa Sonia Maria Damas Saizaki, CPF 161.049.519-53, RG 937.070-6/SSP/PR, brasileira, aposentada, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula nas seguintes proporções: **parte ideal de 1/3 (um terço)** para **ANTONIO CARLOS POLSAQUE**, CPF 006.480.619-73, RG 8.494.387-8/SSP-PR, brasileiro, empresário, casado com **URSULA MARIA SIMIÃO FRANÇA POLSAQUE**, sob o regime da comunhão parcial de bens em 25/10/1997, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto n.º 396, casa 01, Pinhais-PR; **parte ideal de 1/3 (um terço)** para **ANA CRISTINA POLSAQUE BACHAL**, CPF 835.154.029-34, RG 5.368.769-5/SSP/PR, brasileira, professora, casada com **LUCIANO MARCEL BACHAL**, sob o regime da comunhão universal de bens em 27/06/1997, residente e domiciliada na Rua Eugênio José de Souza n.º 01476, bloco 04, apartamento 32, Curitiba-PR e **parte ideal de 1/3 (um terço)** para **RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD**, CPF 043.347.639-79, RG 9.291.825-4/SSP/PR, brasileira, advogada, casada com **MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD**, sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/05/2006, residente e domiciliada na Rua do Viamão n.º 368, Guabirubá, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos neste ato através de transferência

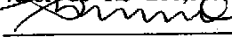
Continua no verso

24.017

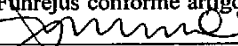
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Controlar Registros Imobiliários

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MAZANKE RIBAS DE MACEDO - 12/08/2021 10:20 PROTOCOLO: S21080088078D

eletrônica disponível (TED) para a conta corrente nº 7.521-3, agência 4195-5, do Banco do Brasil, da cidade de Curitiba-PR, cuja quitação se dará pelos vendedores somente mediante a confirmação da referida transferência junto ao Banco. Os vendedores declaram na referida escritura que não são empregadores e por isto não sujeitos às obrigações de ordem previdenciária. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados do 1º e 2º Distribuidor da Comarca de Curitiba, certidões de feitos ajuizados da Comarca de Matinhos e as certidões fiscais (Estaduais e Municipais), na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. ITBI nº 597/2011. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 200,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 607,99 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

AV.4-24.017, de 05 de Agosto de 2011.

PROTOCOLO Nº 86.992 de 06/07/2011. PACTO ANTENUPCIAL: conforme certidão da escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na Serventia Notarial Distrital de Uberaba, Município e Comarca de Curitiba-PR, as fls. nº 134, do livro nº 100N, em data de 16/06/1997, e consoante certidão de casamento matrícula nº 082446 01 55 1997 2 00031 056 0009035 96, lavrada na Serventia Registral Distrital Civil de Uberaba, Município e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que os proprietários, Ana Cristina Polsaque Bachal e Luciano Marcel Bachal, são casados sob o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, não só dos que cada um levar para casamento, como dos que, de futuro, venham a adquirir a qualquer título, mesmo por doação ou sucessão, assim como os seus frutos e rendimentos. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 2,82 (20 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

AV.5-24.017, de 17 de abril de 2018.

PROTOCOLO Nº 135.450 de 10/04/2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201804.0418.00480229-IA-940, de 04/04/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Luciano Marcel Bachal**, pela 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 01682201501009000. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AOR

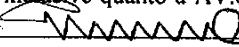
AV.6-24.017, de 04 de Fevereiro de 2019.

PROTOCOLO Nº 139.406 de 24/01/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201901.2215.00696520-IA-870, de 22/01/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Luciano Marcel Bachal**, pela 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 01829201501009002. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

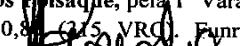
AV.7-24.017, de 05 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.212 de 28/03/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201903.2717.00754669-IA-350, de 27/03/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Luciano Marcel Bachal**, pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00006103620155090011. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

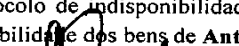
AV.8-24.017, de 22 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.334 de 08/04/2019. CANCELAMENTO (CNIB): Conforme Protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201904.0416.00763454-TA-460, de 04/04/2019, da Central de Indisponibilidades, quanto à indisponibilidade acima averbada sob nº 06 (AV.6), fica averbado o seu cancelamento. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.6. Custas: FUNREJUS 25%: R\$ 15,20. Custas Serventia: R\$ 60,80 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

AV.9-24.017, de 19 de Junho de 2019.

PROTOCOLO Nº 141.150, de 11/06/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201906.0711.00831342-IA-070, de 07/06/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Antonio Carlos Polsaque**, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco-PR, nos autos do processo nº 00119269220165030103. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - DR

AV.10-24.017, de 16 de Agosto de 2019.

PROTOCOLO Nº 141.901 de 07/08/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201908.0614.00890603-IA-900, de 06/08/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Antonio Carlos Polsaque**, pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00116333020165090015. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

AV.11-24.017, de 16 de Dezembro de 2019.

PROTOCOLO Nº 143.535, de 03/12/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº

Continua na ficha 2



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica:

Matrícula n.º 24.017

Continuação AV.11

201912.0212.00987602-IA-210, de 02/12/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Antonio Carlos Polsaque**, pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00147303120198166001. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

R.12-24.017, de 17 de Dezembro de 2019.

PROTOCOLO Nº 143.567, de 05/12/2019. **PENHORA:** conforme mandado de registro de penhora, lavrado em data de 07/11/2019, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, extraída dos autos sob nº 0011926-92.2016.5.03.0103, no qual consta como autor Pedro de Aquino Pereira, e réu Antonio Carlos Polsaque e outros, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre a **parte ideal de 1/3** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao réu citado acima. Valor da execução: R\$ 300.166,21 (trezentos mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Depositário fiel: Antonio Carlos Polsaque. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. FUNREJUS: R\$ 600,33. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 12 de Agosto de 2021.

Matrícula nº 24.017, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R\$ 30,19
Fundep: R\$ 1,51
Funrejus: R\$ 7,55
Selo Funarpen R\$ 5,25
ISSQN: R\$ 1,51
Total: R\$ 46,01

Documento assinado digitalmente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1813795CEAA0000002286821A
<https://horus.funarpen.com.br/Consulta>

Emitida por Nathan

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.